

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, FRONTTAL OBRAS E SERVICOS LTDA.

CLAUSULA NONA — Nos quatro meses seguintes ao témmo de exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (artigos. 1.071 e 1.072, parágrafo 2º e art. 1.078, CC/2002). Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício. Sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pêlos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLAUSULA DÉCIMA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore" quando houver receita, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reservas de Lucros, no critério estab elecido pela Lei 6404/76, ou, então. Permanec er em Lucros Acumulados para futuras destinações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com autecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula décima quinta deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade continuará, suas atividades, com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação parimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Podendo os herdeiros substituir o falecido, ou o sócio sobrevivente pagará aos herdeiros do sócio falecido, o capital dos lucros havidos, até a data do falecimento e a sua parte no Fundo de Reserva, na seguinte maneira: 30 % (tinta por cento) à vista e o restante em 05 (cinco) promissórias de igual valor com vencimento de 90 (no venta) dias a partir da data da dissolução da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos Públicos; ou por crime falimentar, de prevanicação, feita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé Pública, ou propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1°, CC/2002.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito, o foro da Comarca de São Luis, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem de comum acordo obrigam-se fielmente a cumprir em seus termos as clausulas acima e assinam o presente instrumento particular na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual teor, sendo a primeira via para ser arquivada na Junta Comercial do Estado – JUCEMA, uma para ser enviada à Delegacia da Receita Federal do Maranhão e a outra para uso e do cumentação dos interessados.



76.

Pelo presente instrumento particular, NETMER FSTRELA AMORIM, brasileiro, natural de São Luis-Ma, solteiro, nascido em 50.11.1981, Estudante de Arquitemra, portador do CIC 943.228.213-91, Cédula de Identidade RG. N.º 50442996-5 SSP-MA, residente e domiciliado à Rua Bacabal nº 17 Parque Pindorama, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão CEP. 65.048.070 e JOÃO PIRES AMORIM, brasileiro, natural de Bequimão-MA, solteiro, nascido em 28.03.1954, Empresário e Técnico de Segurança do Trabalho, CIC 064.595.953-72, Cédula de Identidade RG. 183.074 SSP-MA, residente e domiciliado à Rua Bacabal casa 17. Bairro Parque Pindorama, na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão CEP 65.048.070 tem, entre si, justo e contratado a constituição de uma Sociedade Empresariai por quotas de responsabilidade Limitada, conforme (art. 997, I, CC/2002), mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação social de FRONTTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA; e terá sua sede e domicílio na Estrada da Vitória № 1775, Bairro Monte Castele, na Cidade de São Luis, Estado do Maranhão, Cep: 65037.270, conforme (art 997, IL CC/2002) podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e integralizadas, neste ato em moeda

corrente do País, pelos sócios: NEYMER ESTRELA AMORIM:

JOÃO PIRES AMORIM: .

TOTALIZANDO

20.000 Quotas,no valor de R\$ 20.000,00 60.000 Quotas no valor de R\$ 60.000,00 80.000 Quotas no valor de R\$ 80.000,00 Conforme (art. 1.055, CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA - A Sociedade tem como objetivo: Construção Civil em geral; Projetos; Cálculos; Planejamento; Administração; Fundações especiais; Pavimentações; Obras de arte, Obras hidráulicas; Topografias; Pontes; Pequenas Barragens; Instalações Elétticas; Instalações Hidráulicas, Instalações Telefônicas; Tubulações; Perfuração de Poços Artesianos; Fabricação, Recuperação e Montagem de Estruturas Metálicas; Fabricação de Artigos de Carpintaria; Manutenção Preventiva e Conservação Predial, Manutenção Preventiva e Serviços de Equipamentos Eletro - Eletrônicos; Manutenção Preventiva e Serviços de Equipamentos de Ar condicionado.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 05 de Maio, do ano de dois mil e três,

e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 977, II, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Em conformidade com (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

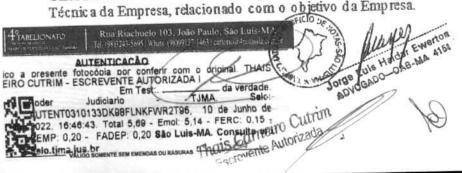
CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos

respondem solidariamente pela integralização do capital social, (art. 1052, CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA - A administração da so ciedade caberá ao sócio, JOÃO PIRES AMORIM, com os poderes e atribuições legais que separadamente, subdividirão entre si todas as operações e representarão da Sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, firmar em nome da Sociedade, termos de fiança de natureza fiscal, perante as repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista, Movimentação Bancária, ou outras Empresas em suma onde isso for necessário ao cumprimento do objetivo da Empresa, autorizado o uso do nome Empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse Social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio. (art. 977, VI; 1.013, 1015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OII AVA - A Empresa Contratara um Engenheiro Civil para exercer a responsabilidade

Técnica da Empresa, relacionado com o objetivo da Empresa.



HEFEITURA MEN DE DOM PEDRO Certifico que a presente copia original confere

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior Secretaria de Comércio e Serviços Departamento Nacional de Registro do Comércio JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresario FRONTAL OBRAS E SERVIÇOS LTDA., estabelecida na na Estada da Vitória, 1775, Monte Castelo, CEP.: 65.035-270, inscrita no CNPJ sob o nº 056358140001-16, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

SÃO LUIS/MA - MA, 07 de Agosto de 2007.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MOCROEMPRESA

Empresário: João Pires Amorim Empresário: Nevmer Estrela Amorim Para uso exclusivo da Junta Comercial: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO DEFERIDO 22 10 & CERTIFICO O REGISTRO EM22/02/200 SOB O NÚMERO 20080059570 Protocolo: 08/005957-0 Empresa:21 2 0054243 2 FRONTTAL OBRAS E SERVIÇOS LTOA ADALBERTO AMARO FERREIRA FILID SECRETÁRIO GERAL Rua Riachuelo 103, João Paulo, São Le s-M. AUTENTICAÇÃO FEITURA MUN DE DOM PEDRI Autentico a presente fotocópia por conferir com CARNEIRO CUTRIM - ESCREVENTE AUTORIZADA presente cop jertifico que FADEP: 0,20 São Luis-MA. Consulte aro Judiciario UTENT031013109DH1C6ZGSQ8R78, 022, 16:46:49. Total 5,69 - Emol: 5,14 - FERC: 0,15 -EMP: 0.20 -









2

ALL.